

AS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: GESTÃO POLÍTICA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA¹

Sílvia Helena Zanirato²

Resumo

O conceito “patrimônio cultural” passou por transformações de sentido nos últimos anos. De um discurso patrimonial referido aos grandes monumentos artísticos do passado, interpretados como fatos destacados de uma civilização, se avançou para uma concepção do patrimônio como o conjunto dos bens culturais que são referentes das identidades coletivas. Ele agora compreende as múltiplas paisagens, arquiteturas, tradições, festas, gastronomias, expressões de arte, documentos, sítios arqueológicos, ritos, músicas, expressões reconhecidas e valorizadas pelas comunidades e organismos governamentais na esfera local, estadual ou nacional. Essa nova concepção não pode deixar de ser associada ao processo de “mundialização” e a tentativa de homogeneização de hábitos e consumos em face ao vertiginoso ritmo de transformação e trocas que se processa na contemporaneidade. Os bens que hoje formam o patrimônio têm permitido a cada sociedade reconfigurar seus elementos de identidades e de pertencimento a um tempo e lugar. Esses bens conformam o patrimônio de uma comunidade a partir de diversas perspectivas, fortalecem o sentido de pertencimento e impulsionam a participação coletiva ao recompor o tecido social, recuperar a herança e definir os caminhos do que virá. Com base nesses preceitos neste texto me proponho a apresentar algumas reflexões em torno da gestão do patrimônio cultural, que permitam a participação comunitária e seu entendimento como um instrumento importante para a construção da cultura de cidadania.

Introdução

Por patrimônio cultural entendem-se os diferentes modos de vida e de expressão dos seres humanos, as manifestações materiais e imateriais que afirmam e promovem a identidade cultural de um povo.

¹ Texto-base da conferência de encerramento do VIII Simpósio em História da UNIOESTE - História, Poder e Práticas Sociais, ocorrido entre 24 a 27 de outubro de 2005.

² Professora da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: sizani@uol.com.br.

Esse entendimento, bem como as medidas de proteção destinadas a salvaguardar o patrimônio são resultantes de uma formulação lenta e gradual da cultura no mundo ocidental. É claro que se pode encontrar desde a Antiguidade objetos valorados e conservados, bem como medidas jurídicas para sua proteção, advindas de motivações de ordem cultural, política, econômica e religiosa. Todavia, uma reflexão crítica acerca dos valores históricos, artísticos e culturais dos bens considerados patrimônio e a busca de meios para sua conservação ocorreram em épocas mais recentes.

Foi em finais do século XVIII, sobretudo a partir da Revolução Francesa, que se elaborou uma outra sensibilidade quanto a proteção e conservação de bens dotados de valor. Se no decorrer da Revolução houve a depredação dos signos pertencentes ao passado monárquico, ela instigou, por outro, o desejo de conservação de elementos considerados 'testemunhos irrepreensíveis da história', os monumentos que faziam referência à memória do país, considerados então de interesse público, cujo conhecimento e desfrute deveria ser disposto a todos os cidadãos. Buscaram-se então ações políticas para a conservação desses bens, entre as quais uma administração encarregada de sua conservação e da preparação dos instrumentos jurídicos e técnicos para esse fim (CHOAY, 2001, p. 95).

Assim, a partir do século XIX podem ser encontradas as primeiras medidas para a proteção do patrimônio e o surgimento dos conceitos modernos de conservação e restauração, forjados diante da necessidade de se evitar novas destruições.

O século XIX também transformou o conhecimento histórico em conhecimento científico e, nesse processo, os monumentos considerados por seus valores históricos, cognitivos, econômicos e artísticos, passaram a ser valorados principalmente pelo valor histórico, que se tornou preponderante para o reconhecimento de um bem como um patrimônio. Os monumentos tornaram-se testemunhos das etapas do desenvolvimento evolutivo da humanidade (GONZÁLEZ-VARAS, 2003, p. 37-38).

Naquele contexto, a atribuição de valor ao monumento amparava-se em critérios estéticos ou históricos. As obras de arte eram consideradas dotadas de muito mais valor do que um objeto de uso utilitário, com isso, as produções das classes subalternas raramente apareciam como bens cuja conservação devesse ser contemplada, o que favoreceu a perda de inúmeros objetos considerados não relevantes (IDEM, pp. 43-44). O bem considerado patrimônio era preservado

como uma figura museal, isolada de uso, disponível apenas para a contemplação (CHOAY, 2001, p. 181).

A aceleração da urbanização nas décadas iniciais do século XX mudou o entendimento a respeito do que é uma cidade. Esta passou a ser compreendida como um tecido vivo, com espaços que podem ser conservados e, ao mesmo tempo, integrados à vida, conciliando sua morfologia com novos usos. A cidade tornou-se então um nível específico da prática social na qual se vêem paisagens, arquitetura, praças, ruas, tradições, festas; um lugar de expressão da memória coletiva, de identidades compartilhadas pelos diferentes habitantes que a integram e que não é um todo homogêneo e articulado, mas antes um mosaico muitas vezes sobreposto, que expressa tempos e formas diferenciadas de viver (IDEM, p. 200-236).

A compreensão de que a cidade é composta por edificações e por pessoas implicou na reformulação do conceito de patrimônio, uma vez que nos bens a serem preservados se incorporou o valor cultural, a dimensão simbólica que envolve a produção e a reprodução das culturas, que se expressa nos modos de uso dos bens.

A partir da segunda metade do século passou a haver um interesse cada vez maior aos aspectos nos quais se plasma a cultura de um povo. As línguas, os instrumentos de comunicação, as relações sociais, os ritos, as cerimônias, os comportamentos coletivos, os sistemas de valores e crenças passaram a ser vistos como referenciais culturais dos grupos humanos, signos que definiam a cultura de um povo e que necessitavam de salvaguarda. Frente a isso se ampliou a noção de monumento histórico como elemento condensador de valores, que expressa as capacidades criativas de uma cultura. Surgiu assim a definição de bem cultural como a manifestação ou testemunho significativo da cultura humana (GONZÁLES-VARAS, 2003, p. 44).

A ampliação do conceito permitiu a compreensão de que os signos das identidades de um povo não podem ser definidos tendo como referência as culturas ocidentais, assim como a cultura campesina não pode ser vista como menor em face às atividades industriais.

O reconhecimento da mudança conceitual se fez presente nos fóruns internacionais destinados a refletir sobre a preservação de bens culturais ou patrimônio cultural. A Convenção de Haia de 1954, patrocinada pela UNESCO, empregou o conceito dessa forma. A partir de então ele passou a ter o sentido de objetos e estruturas herdados do passado, com valores históricos, culturais e artísticos, bens que representam as fontes culturais de uma sociedade ou de um grupo social e que podem ser materiais ou imateriais.

Ao longo das duas décadas seguintes, a essa definição incorporaram-se as noções de cultura e natureza, compreendidas como complementares e formadoras das identidades dos povos. O patrimônio cultural converteu-se no conjunto de elementos naturais ou culturais, materiais ou imateriais, herdados do passado ou criados no presente, no qual um determinado grupo de indivíduos reconhece sinais de sua identidade (CASTILLO RUIZ, 1998, p. 22).

Ao mesmo tempo em que houve essa mudança, houve também um processo de aceleração da ocidentalização, “uma americanização dos costumes, que caracterizam uma maneira de viver, de produzir, de consumir, de vestir, de comer e de dilapidar” (MARIN, 2005) Não obstante, a ocidentalização do mundo não deixou de ser sempre confrontada com a resistência cultural. A valorização da diversidade cultural surgiu então como a expressão positiva de um objetivo geral que procura a valorização e a proteção das culturas do mundo, frente ao perigo da uniformização.

A questão que passou a ser colocada foi a de como proteger os valores ancestrais da diversidade cultural do “rolo compressor” da padronização cultural. Isso porque esse mesmo processo de globalização acarretou o afastamento do Estado das atribuições que lhes eram próprias, entre as quais a gestão dos bens culturais.

As transformações políticas, sociais e econômicas havidas em diferentes partes do mundo tornaram bastante complexa a manutenção da responsabilidade do Estado em gerir e conservar os bens culturais. Essa complexidade, assim como a privatização crescente, acabou por acarretar uma necessidade de compartilhar responsabilidades e envolver outros segmentos da sociedade nessa tarefa. Nesse contexto, a conservação do patrimônio natural e cultural passou a ser reconhecida como um componente essencial do processo de planejamento integrado, ciente de que os múltiplos campos de interesse e as conseqüentes situações de conflito que envolve a gestão, não tornam fácil essa empreita.

Baseada na compreensão dessas transformações e na necessidade de redirecionar a gestão dos bens culturais de uma forma mais eficaz, a Constituição Brasileira de 1988 estabeleceu as competências locais para a gestão do patrimônio. Ficou definido que o município pode instituir legislação própria que proteja os bens históricos e regulamente o seu uso e conservação.

Assim, conforme o art. 30, inciso IX, compete ao município “promover a proteção do patrimônio histórico - cultural local, observada

a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual". A partir desse dispositivo o poder local pode estabelecer políticas para gerir a conservação dos:

I - conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico;

II - museus, as casas de cultura ou de memória, os arquivos, as obras, objetos, documentos e edificações que reflitam e registrem a história, a cultura e a arte do povo e da região;

III - criações científicas, tecnológicas, artísticas, artesanais e folclóricas, os monumentos e estátuas erguidas em praça pública;

IV - festas religiosas populares e as manifestações profanas peculiares ao Município;

V - bens tombados por Lei Municipal e Estadual, localizados dentro do Município.

E é com a preocupação de gerir e conservar o patrimônio que entendo a importância de traçar os principais pontos que embasam um plano de gestão dos bens culturais para a cidade, ou seja, um conjunto de medidas destinadas à implantação de políticas públicas municipais capazes de:

1. Estabelecer mecanismos institucionais de gestão dos bens culturais,

2. Realizar um mapeamento e a identificação precisa de todos os bens da cidade,

3. Promover campanhas de educação patrimonial em todo o município, integrando o tema da conservação nos currículos das escolas locais,

4. Sensibilizar a sociedade para a importância dos bens culturais,

5. Assegurar a manutenção e a conservação do que existe de específico, irredutível e não renovável na configuração da cidade.

O Plano de Gestão dos Bens Culturais

O Plano de Gestão é um conjunto normativo constituído de ações e recursos técnicos, institucionais e financeiros que estrutura todos os procedimentos que devem atuar na operação e na normatização da gestão dos Bens Culturais, que busca organizar o desenvolvimento das atividades de criação, conservação e difusão dos bens culturais da cidade, mediante um quadro temporal de 5 anos, utilizando todos os atores e recursos disponíveis (Pontual, 2002, p. 115).

Para a sua elaboração é fundamental articular em sua montagem requisitos tais como o desenho de uma estrutura organizacional com a definição de mecanismos de participação, negociação e decisão, a constituição de uma equipe técnica, a montagem de um programa de trabalho que atue na mobilização e sensibilização dos atores envolvidos e na elaboração de um esquema de divulgação e comunicação do trabalho.

O objetivo central de um plano assim proposto deve ser o de promover a gestão compartilhada dos bens culturais da cidade de forma a manter a especificidade, diversidade e autenticidade da morfologia urbana bem como das expressões de vivência e tradições culturais, integradas às exigências contemporâneas de novos usos e atividades (Pontual, 2002, p. 115). Assim, esse plano deve:

- a) Contribuir para a integração de todos os atores públicos e privados envolvidos na atividade de gestão;
- b) Articular as políticas públicas federal, estadual e municipal;
- c) Promover um melhor planejamento das atividades de criação, conservação e difusão dos bens patrimoniais;
- d) Associar a atividade com a conservação integrada do patrimônio cultural;
- e) Integrar o processo de gestão dos bens patrimoniais ao processo de desenvolvimento sócio-econômico da cidade;
- f) Indicar os mecanismos de negociação e de participação entre os diversos atores envolvidos na gestão.

A atividade da gestão pode ser organizada mediante um modelo que trabalhe a diversidade cultural existente na cidade e que também atue na gestão das tarefas simples e complexas do dia-a-dia, bem como

naquelas do planejamento estratégico. Um planejamento capaz de garantir a execução de quatro tarefas ou fases que se integram e que se interligam e são consideradas permanentes durante o processo. Essas tarefas são:

Análise e Avaliação

A tarefa de “análise e avaliação” consiste na sistematização de dados e informações relativos aos bens culturais na cidade, bens materiais e imateriais. Por meio dela podem ser avaliados a diversidade de formas e funções da configuração urbana, bem como os valores da tradição cultural dos habitantes da cidade.

Monitoramento e Controle

Essa tarefa compreende uma atividade direcionada para o planejamento do futuro do desenvolvimento da gestão dos bens culturais na cidade. Tem como objetivo observar e mensurar o resultado sócio-econômico e de indução do desenvolvimento de atividades culturais, bem como os impactos e os riscos impostos ao patrimônio. Deve também propor e orientar ações corretivas à programação das atividades, no tempo e no espaço da cidade.

Negociação

Esta tarefa, por sua vez, compreende a mediação dos conflitos, dos interesses e objetivos dos atores envolvidos com o patrimônio cultural da cidade. Nele se empregam técnicas de construção de consenso visando parcerias para tornar o planejamento efetivo e eficaz. Pode ser executada mediante a criação legal de um Fórum de proteção dos bens culturais da cidade, composto por representantes e por todos os atores envolvidos no processo e pela adoção dos termos negociais da parceria.

Proposições

As proposições se referem à formulação de alternativas de intervenção técnica, institucional e financeira relacionada aos bens culturais. Nela se podem construir cenários que possibilitem avaliar o impacto da intervenção nos bens culturais (Pontual, 2002, p. 114).

O plano pode ser ainda mais aprimorado mediante a execução de:

I - Um Plano Diretor Para os Bens Culturais que contemple:

1. A definição, no âmbito do Plano Diretor da Cidade, de políticas destinadas a preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arqueológico municipal;
2. A realização de estudos e pesquisas objetivando avaliar a dimensão, composição e importância dos bens culturais da cidade;
3. A efetivação de projetos que possam priorizar a memória, a história, a contemplação e a imagem dos bens culturais da cidade.

II - Um Plano de Parceria Público-Privado no qual se organizem ações e tarefas compartilhadas:

1. A recuperação da história do local e que permita contemplar os bens arquitetônicos do município;
2. A adequação de um espaço de animação fixa, aberto para a exposição dos bens culturais, sobretudo os bens imateriais.
3. A devida importância à paisagem natural, proporcionando maior transparência na relação dos edifícios com essa paisagem.
4. A elaboração de projetos de formação em educação patrimonial,

É importante que tal plano envolva em sua composição atores das esferas municipal, estadual e federal, ou seja o âmbito governamental, bem como atores oriundos da sociedade civil tais como representantes de associações profissionais, de associações comunitárias, de associações de ensino.

Para a organização e o cumprimento das diretrizes é importante que sejam elaborados convênios de parcerias com vistas à gestão compartilhada e à formulação das normas de PPP - Parceria Público Privada, estabelecendo-se um conjunto concreto de medidas e de competências de cada um dos atores.

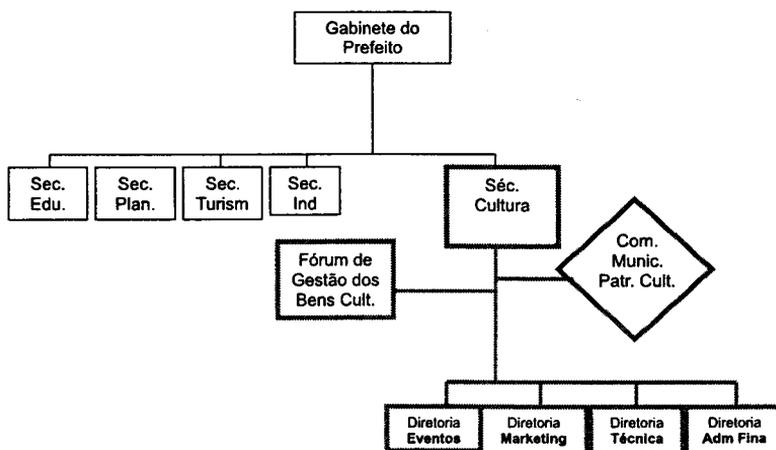
A gestão dos bens culturais assim proposto pressupõe os seguintes componentes:

A criação de um organismo municipal, no âmbito da administração direta, próprio e específico da Secretaria de Cultura da Cidade, dentro da estrutura básica da Administração Municipal;

b) A criação e implementação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - CMPC, com composição paritária público - privado. Esse Conselho será responsável pela discussão e aprovação do Plano Diretor dos Bens Culturais da Cidade, dentre outras tarefas;

c) Criação, instalação e posse de um Fórum de Gestores dos Bens Culturais - FGBC da cidade. Uma organização aberta, composta por atores públicos e privados, além de pessoas físicas e jurídicas interessadas na gestão dos bens culturais. O FGBC necessitará de um calendário periódico de reuniões, de pautas definidas e de uma coordenação executiva a ser exercida em Colegiado. Suas tarefas são: indicar ao Conselho as prioridades da criação, conservação e difusão dos bens culturais, em constante integração com o planejamento das atividades gerais da cidade como um todo;

d) Criação e Implantação de um Fundo Municipal de Preservação dos Bens Culturais, vinculado a SEC, recursos oriundos do setor público e privado e alocados mediante diretrizes do CMPC e do FGBC (ZANIRATO et. alli, 2004).



A tarefa dos organismos propostos por esse arranjo é a de integrar todos os setores da administração municipal que atuem em prol dos bens culturais e assim promover melhorias no sistema de gestão das atividades voltadas para esse fim.

Com isso, tarefas de animação de atores, coordenação de atividades, integração de planos de trabalho, ações integradas, parcerias público-privado, qualificação do pessoal técnico, organização institucional moderna e enxuta e compartilhamento da gestão, podem ser executadas com precípua finalidade de executar essa missão.

Açredito que um plano como esse possa ser orientado pelos princípios de uma nova postura ética, apreendida do conceito de desenvolvimento sustentável, que visa a atender as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades, e que considere a multidimensionalidade da sociedade, em seus aspectos econômico, político, social, ambiental e cultural.

Para que a gestão do Plano dos Bens Culturais seja sustentável é necessário que ele seja:

a) economicamente viável, que gere riqueza para sua própria manutenção;

b) ecologicamente equilibrado, que observe a natureza em sua capacidade de regeneração limitada em face ao crescimento econômico e populacional e considere os critérios ambientais para preservar os recursos naturais estratégicos;

c) socialmente incluyente, que através da integração inter e multisetorial das políticas públicas, da participação social e da implementação de projetos promova a inclusão social;

d) culturalmente conservador, que seja capaz de preservar o patrimônio natural e construído;

e) urbanisticamente adequado, que suas normas e leis sejam adequadas à conservação do patrimônio;

f) administrativamente ético e competente, que seja dirigido do ponto de vista político por uma liderança competente e que atue democraticamente.

Dentro de tais preceitos, levando em conta ainda os instrumentos institucionais propostos como o Fórum, o Conselho

Municipal e o Fundo, viabilizam-se possibilidades de sustentabilidade do Plano de Gestão ao mesmo tempo em que se abrem espaços para a resolução de conflitos entre os grupos e atores sociais envolvidos, de modo a garantir a legitimidade dos pleitos. Somente assim criam-se mecanismos de concertação de idéias e práticas para fazer convergir valores e concentrar ações que, em suma, promovam a conservação integrada do patrimônio cultural da cidade.

Ter uma cidade preservada através de iniciativas públicas e privada demonstra consciência cultural, bem como a oportunidade de transmitir às gerações futuras o que somos hoje, dando-lhes referências históricas e fortalecendo os laços em comum. Omitirmo-nos diante dessas necessárias medidas fará com que nos esqueçamos de quem somos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2000.

CASTILLO RUIZ, J. Hacia una nueva definición de patrimonio histórico? *PH Boletín del Instituto Andaluz del Patrimonio Histórico*, n. XVI, Sevilla, IAPH, septiembre 1996.

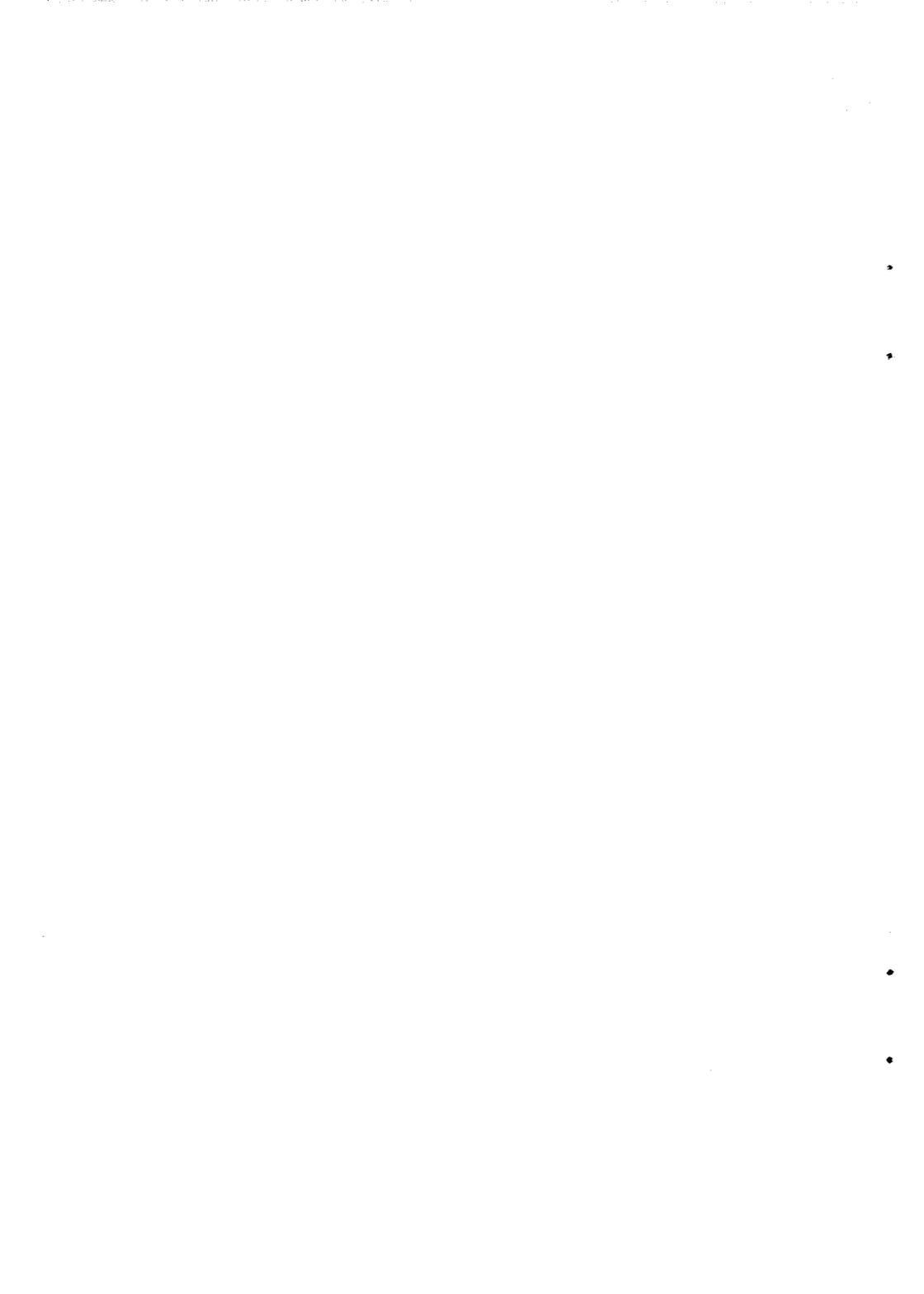
CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo, Estação Liberdade, ED. UNESP, 2001.

GONZÁLEZ-VARAS, Ignacio. *Conservación de bienes culturales*. Madrid, Cátedra, 2003.

MARIN, Jose. Globalização, neoliberalismo, educação e diversidade cultural. In PELEGRINI, S. e ZANIRATO, S. *Narrativas da modernidade na pesquisa histórica*. Maringá, EDUEM, 2005.

PONTUAL, Virgínia A gestão da conservação integrada. In JOKILEHTO, J. et alli. *Gestão do Patrimônio Cultural Integrado*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2002.

ZANIRATO, Sílvia Helena et alli. *A gestão do turismo no Bairro do Recife*. Especialização em Gestão do Patrimônio Cultural Integrado ao Planejamento Urbano da América Latina. Cátedra UNESCO. CECI. UFPE. Recife, março 2004.



ARTIGOS

